



# MUNICÍPIO DE IPORANGA

# Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0264 – ANO III

www.iporanga.sp.gov.br

QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

## PODER EXECUTIVO

### SEÇÃO I

#### CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2024

Convida-se a todos os cidadãos do Município de Iporanga a participar da Audiência Pública de apresentação do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2024.

A Audiência Pública ocorrerá no dia 18/09/2023 às 18h00 no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Iporanga.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA GESTÃO 2023 / 2025

Convocamos todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Iporanga, para participar da eleição dos membros da CIPA, representantes dos empregados, de acordo com a NR5, aprovada pela Portaria SSMT nº 08 de 23 de Fevereiro de 1999, retificada em 27 de Julho de 1999, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a ser realizada em escrutínio secreto, respeitando as datas e os prazos de inscrição abaixo:

Período de inscrição: 15/09/2023 a 30/09/2023.

Data da eleição: 09/10/2023.

Maria Aparecida Alves Aniceto Campos

Secretária de Administração e Finanças

#### EDITAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2023/2025

Fica constituída a Comissão Eleitoral pelos servidores descritos abaixo, para tratar da eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2023/2025, da Prefeitura Municipal de Iporanga.

01. Tamires Carla Guimarães Ursulino

02. Clodoaldo Carlos Oliveira

03. Juliane Lima Assunção

04. Gerson James Rodrigues

05. Geraldo Lopes da Rosa

06. Wellington da Costa Gonçalves Barbosa

Iporanga, 12 de setembro de 2023.

Maria Aparecida Alves Aniceto Campos

Secretária de Administração e Finanças

### SEÇÃO II

#### PORTARIA N. 072/2023, DE 03 DE SETEMBRO DE 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR a Sr. LUCINDA DIAS DA SILVA, portadora do RG: XX.XXX.684-X e CPF: XXX.XXX.508-89 da função de CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO, conforme rescisão de contrato.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 03 de setembro de 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N. 075/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o servidor público PAULO DE SOUZA CAMPOS, portador da MATRÍCULA: 1647 para exercer a função de confiança de CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO, Número de ordem 1, Anexo II, Quadro de Funções de Confiança, da Lei Municipal n. 202/2011, de 03 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único. A servidor ora designado passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a Referência 1, Tabela 1, da mencionada Lei Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 04 de Setembro de 2023

Alessandro Mendes Rodrigues

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N. 078/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o funcionário público ARUANA BENHUR MONTIEL GOMES, portador da Carteira Nacional de Habilitação 07895107558, Categoria AB, Validade 22/02/2032, a conduzir veículos de tipos permitidos de acordo com sua habilitação e pertencem a frota municipal desde que haja consentimento do Secretário responsável pelo veículo.

§ 1º. O servidor ora designado deverá utilizar os veículos oficiais somente para fins institucionais passando a assumir as obrigações e responsabilidade da guarda, utilização e condução dos veículos.

§ 2º. Caso incorra em infração de trânsito caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes tanto de natureza financeira quanto legal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 11 de setembro de 2023.

Alessandro Mendes Rodrigues

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N. 079/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Iporanga no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Iporanga e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e posteriores alterações, as seguintes representatividades:

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo

Titular

Ana Paula Kuznier Takiute

RG: xx.xxx.577-6

Suplente

Vanessa Cristina Aparecida de Oliveira Barbosa

RG: xx.xxx.387-6

Representante da Prefeitura Municipal na Área da Saúde

Titular

Helio Rodrigues Lopes

RG: xx.xxx.364-1

Suplente

Elizabete Andreia de Freitas

RG: xx.xxx.644-4

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular

Edson Rodrigues Bastos

RG: xx.xxx.988-8

Suplente

Daiane Dias Soares

RG: xx.xxx.621-4

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários, especialmente a portaria de 126/2022, de 13 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 11 de setembro de 2023.

Alessandro Mendes Rodrigues

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1328/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CALCULO DE IPTU 2024”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto do art. 156, inciso I, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADO, o Departamento Municipal de Tributos, a realizar o cálculo do IPTU para o ano de 2024, em conformidade com as Leis vigentes, Parágrafo Único – A incidência tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será restituída no total de até 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário especialmente o Decreto 1254/2022, de 02 de setembro de 2022.

Iporanga-SP, 12 de setembro de 2023.

Alessandro Mendes Rodrigues

Prefeito Municipal